



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 18/2022 – PROCESSO 1485/2022**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta **serão recebidos na sala de Licitações** da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 30/01/2023, **às 10h30min**, quando será processada e julgada.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a Execução global para pavimentação asfáltica de CBUQ e drenagem superficial por meio de canaleta de concreto no Distrito de Itaí, interior do Município de Ijuí RS.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá **executar a obra** de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 228/2022-SMDR**. (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

**Requisição**  
1364-2022



**Requisição Interna**  
10-228-2022-SMDR

### **2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	
10		
Unidade	Coord. de Infraestrutura Rural	
1002		
Função	Agricultura	
20		
Sub-função	Promoção da Produção Agropecuária	
608		
Programa	Infraestrutura Rural Estrutura	
105		
Projeto/Atividade	Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estr	
1 45		
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14773	1445	Operação de Crédito Interna
Categoria econômica	OBRAS EM ANDAMENTO	
449051910000		

### **3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.



**a) Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

**b) Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/15](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/15)

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a **todas as exigências** para cadastramento **até o dia 25/01/2023**, ou seja, o **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3. Estarão **impedidos de participar** da presente licitação:

a) Os interessados **suspensos do direito de licitar** com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Os interessados que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) As empresas constituídas na forma de **consórcio**;

d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a **leitura integral e acurada** deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, **não**



**cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas** que regem o presente certame e a contratação.

## 5. REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada por seu representante legal**, mediante a apresentação do **ato constitutivo** em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que **não seja o representante legal** da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e **procuração com firma reconhecida**, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para **licitante presente** na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas **um representante por licitante**, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de **mais de um licitante** pelo mesmo representante.

## 6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes, lacrados e identificados**, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 18/2022 ABERTURA: 30/01/23 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 18/2022 ABERTURA: 30/01/23 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante</b>

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 30/01/23 **às 10h30min** na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá **protocolar os envelopes** no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **até as 10h30min do dia 30/01/23**.



6.4 Os envelopes remetidos **via serviço postal** deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e **serão recebidos, impreterivelmente, até as 10h30min do dia 30/01/23**, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados **a outro endereço** que não o indicado no item 6.4.

6.4.2 A licitante que remeter os envelopes via **serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos** que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.5 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de **responsabilidade exclusiva da licitante**.

6.5.1 A **ausência** de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

6.6 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresa individual o **registro comercial**;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de **eleição de seus administradores**;

c) No caso de sociedades civis a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de **prova de diretoria** em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Independente do documento apresentado, o **objeto social** da licitante deverá ser **compatível com o objeto** licitado.

### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **CNPJ** - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) **Certidão Conjunta** da Secretaria da **Receita Federal** do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



- c) **Tributo Estadual - Regularidade da licitante**, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) **Tributo Municipal - Regularidade da licitante**, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) **FGTS - Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão da concorrência, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) **CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, na data da sessão da concorrência, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova do **registro ou inscrição** do licitante na **entidade profissional competente** compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Declaração formal da licitante**, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) **responsável (eis) técnico (s)** pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na **entidade profissional competente**, indicado na alínea anterior, admitindo-se a **substituição** deste (s) profissional (is) de **experiência equivalente ou superior**, desde que aprovada pela administração;
- c) Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente **visados pelo órgão competente**.
- d) A empresa participante deverá apresentar a **licença de operação da usina de CBUQ** a ser utilizada na obra fornecida pela **FEPAM** ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.
- d.1) Quando a usina de asfalto for **propriedade de terceiros**, deverá a empresa licitante apresentar **declaração assinada pelo proprietário da usina**, com firma reconhecida em cartório, que fornecerá todo o material necessário para a execução da obra.
- e) É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam **visita técnica às obras** através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até **5 dias úteis antes da licitação**. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra.
- e.1) O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.
- e.2) A empresa pode apresentar, em substituição ao item "e", **declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo disposto no Anexo V deste edital.



7.1.3.1 No caso de **duas ou mais** licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que **conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.**

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

b) Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a **boa situação financeira da empresa.**

b.1) A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor médio da licitação.**

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022-SMF):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): AC (+) ARLP/PC (+) PNC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (índice mínimo: 1,00): AC/PC

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,85): PC (+) PNC/AT

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

c) Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanco Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo do Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Concorrência 18/2022 - Processo 1485/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 30 de janeiro de 2023.**

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) **difere da documentação necessária à habilitação do licitante**, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar **declaração** de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da presente licitação, de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, **desde que** também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, de que se **enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **2 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for **declarada como vencedora** do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior **não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, **ainda que apresentem alguma restrição**.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo **facultado** à



Administração **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a **mesma titularidade da licitante** (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma **razão social e mesmo CNPJ**.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em **conformidade com as exigências** deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de **habilitação** deverão estar acompanhados de todas as **alterações e/ou da consolidação** respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que **deixar de apresentar** quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

## 8. PROPOSTA

8.1 O ENVELOPE N.º 02 deverá conter as propostas de preços, apresentadas de **forma legível** (Ser preenchida obrigatoriamente através de processo **mecanográfico**);, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) O **valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global** para a execução dos serviços, de acordo com os prazos e as condições de pagamento estabelecidos no Edital;

a1) No site do Município será colocado à disposição a Planilha Orçamentária em **formato ".excel" ou ".ods"**, sendo de **inteira responsabilidade das licitantes** o seu eventual manuseio.

a2) O fornecimento deste documento não exige a empresa de **observar fielmente a Planilha Orçamentária, em formato ".pdf"**, que serve de referência para o julgamento da presente licitação.

b) A composição do valor total ofertado em **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS** contendo os custos unitários dos materiais e da mão de obra e o valor total para cada item, **devendo atender no mínimo aos dimensionamentos discriminados no formulário para preenchimento da proposta** (Anexo VI deste edital).

c) Observar todas as especificações contidas na **Requisição Interna nº 228/2022-SMDR**. (Anexo VIII deste edital).

d) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

e) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A **inobservância** de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.



8.3 **Não serão consideradas** as propostas impressas:

- a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;
- b) **Manuscritas** ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;
- d) Que **não se ajustem às condições** deste edital.

8.4 A proposta com valor global superior a R\$ **1.194.361,67** (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), será considerada **excessiva**, acarretando a sua **desclassificação**.

8.5 Será **desclassificada** a proposta que apresentar preços unitários ou global **acima dos preços máximos** admitidos pela administração, assim como as que **não atenderem às exigências** do presente edital e seus anexos, sejam **omissas** ou apresentam, irregularidades ou defeitos capazes de **dificultar o julgamento**.

8.6 Os **valores unitários máximos** admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 228/2022-SMDR**. (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## 9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, **após o recebimento dos envelopes**, a Comissão de Licitações iniciará a **fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela **Comissão** de Licitações e pelos **representantes** dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações **decidirá sobre a habilitação** dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada **não participará** da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das **especificações** deste edital;
- b) **Não consideração** de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;



c) **Não admissão** de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas **desconformes ou incompatíveis** com as exigências contidas no edital serão **desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por **Cooperativa de Trabalho** será acrescido de **15 % (quinze por cento)**, sobre o valor da mão de obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13.1 Na hipótese da interposição de **recurso** o sorteio ocorrerá **após o julgamento deste**.

9.14 **Encerrado o prazo** previsto no item 6 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.15 Será julgado **inabilitado ou desclassificado**, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.16 Quando **todos** os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da **inabilitação e/ou desclassificação**.

9.17 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes **serão lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.17.1 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.



## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como **critério de desempate** será assegurada **preferência de contratação** para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal** da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos, nova proposta**, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será **declarada vencedora do certame**;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, **pela ordem de classificação**, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de **nova proposta**, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de **menor valor inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como **critério de desempate o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 11. CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, **contado a partir da data de sua intimação**, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.



11.1.2 O **não atendimento** do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

11.1.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na **convocação dos licitantes** remanescentes, obedecida a **ordem de classificação**.

11.2 O contrato poderá ser **prorrogado** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

11.3 O valor do contrato somente poderá ser **reajustado** após o decurso de **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias, contados da assinatura do instrumento contratual**, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.4 O contrato **poderá ser rescindido** na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá **apresentar umas das garantias** previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de **5%** (cinco por cento) **do valor do contrato**.

11.5.1. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias para apresentar a garantia**, contados da data da notificação.

## 12. EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o **período de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do **recebimento da Ordem de Serviço** pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição Interna nº 228/2022-SMDR**. (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um **"Diário de Ocorrências"**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente **problemas de ordem técnica** que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobra de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá **comunicar à Fiscalização** e proceder, às suas expensas, as **correções necessárias**, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, **assumindo a responsabilidade** pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a **aprovação da Fiscalização**, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até **02 (dois) dias úteis**, pelo



Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico** pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

- a) Manter **permanentemente** o local da obra, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a **responsabilidade técnica** dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- b) Manter no local da obra, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários** ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o **controle tecnológico, dos materiais** a serem empregados na obra;
- c) **Facilitar a ação da Fiscalização** na inspeção da obra, em **qualquer dia ou hora**, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, **em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções**, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente edital terá **garantia de 05 (cinco) anos** quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o **recebimento do objeto, parcial ou total**, a adjudicatária poderá emitir a respectiva **nota fiscal**.

### 13. PAGAMENTO

13.1 **Após a execução** do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br)**.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário** em favor do adjudicatário, que indicará em **formulário próprio**, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 O(s) pagamento(s) **somente será(ão) liberado(s)**, após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:



- a) **Nota fiscal**, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) **Laudo técnico** de medição, expedido por **engenheiro** do Município de Ijuí/RS;
- c) **Declaração** contendo a **relação dos empregados** que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de **pagamento de salários** dos empregados que prestam serviço à contratante, através de **contracheque ou recibo de pagamento** (referente ao mês anterior);
- e) **GFIP** com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do **FGTS** (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do **INSS** (referente ao mês anterior);
- h) **Declaração quando não houver empregados** e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da **condição de associado** (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da **ficha de matrícula** ou da **inscrição no livro matrícula**, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.3.1 A documentação mencionada no item 13.3 deverá ser **conferida e rubricada** pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

13.3.2 As informações referidas no item 13.3 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, **ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas**.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A aplicação das **sanções administrativas** regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeita, garantido o **contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**;

b) **Multa** correspondente:

b.1) **Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) **À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à **90 (noventa) dias**, sob pena de **rescisão antecipada**;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;



d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado **ressarcir a Administração** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser **aplicadas cumulativamente**.

14.4 O **valor da multa será descontado do primeiro pagamento** após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 **A multa dobrará a cada caso de reincidência**, não podendo ultrapassar **30%** (trinta por cento) **do valor atualizado do contrato**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação de proposta implica a **aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital**, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para **furtar-se ao cumprimento de suas obrigações**.

15.2 A presente licitação **poderá ser anulada ou revogada**, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer **indenização**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá **manter todas as condições de habilitação** durante a execução do contrato.

15.4 As **omissões** desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A **variação ou alteração** que se fizer necessária no contrato, por variação de **preço** ou por alteração no **quantitativo**, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão **ler e obter o texto integral do edital** e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações - Concorrência".

15.7 A qualquer **ato administrativo** que implique esclarecimento, alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e **disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações - Concorrência"**.



## 16. ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/199
Anexo V	Declaração de Renúncia à Visita Técnica
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisição interna

Ijuí/RS, 27 de dezembro de 2022

**Maitã Rieger Fensterseifer**

Assessoria Jurídica

**Julio Cezar Franciscatto**

Diretor da Coordenadoria de Compras,  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**

Prefeito

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

#### **MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **DECLARAÇÃO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)> **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

. [<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, **que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) **será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s)** pela realização do objeto da licitação em epígrafe.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s) e identificado(s), vem pela presente **RENUNCIAR à Visita Técnica** ao local de execução do objeto da presente licitação.

Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Concorrência 18/2022 - Processo 1485/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 30 de janeiro de 2023.**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material Unitário	Mão de Obra Unitário	Valor total
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</b>							
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1.1	COMPOSIÇÃO	CP01	PLACA DE OBRA 3,00 X 1,50 M	M²	4,50			
1.1.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	803,00			
<b>1.2</b>	<b>DRENAGEM</b>							
1.2.1	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	84,78			
1.2.2	SINAPI	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	1523,00			
1.2.3	COMPOSIÇÃO	CP06	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M), FECHADA EM CONCRETO ARMADO DE 10 CM. AF_08/2021. (REF. SINAPI 102995)	M	56,00			
<b>1.3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							
1.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1606,00			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Concorrência 18/2022 - Processo 1485/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 30 de janeiro de 2023.**

1.3.2	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	3391,50			
1.3.3	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	70373,52			
1.3.4	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3391,50			
1.3.5	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3108,00			
<b>1.4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ</b>					
1.4.1	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1124,20			
1.4.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	843,15			
1.4.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51151,10			
1.4.4	COMPOSIÇÃO	CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFALTO DILUÍDO CM-30)	M <sup>2</sup>	5621,00			
1.4.5	COTAÇÃO	1	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	KG	6745,20			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Concorrência 18/2022 - Processo 1485/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 30 de janeiro de 2023.**

	O							
1.4.6	COMPOSIÇÃO	CP05	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	M²	4906,00			
1.4.7	COTAÇÃO	3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	2207,70			
1.4.8	COMPOSIÇÃO	CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E CAP 50/70. AF_11/2019	T	588,72			
1.4.9	COTAÇÃO	2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	37,22			
1.4.10	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1385,33			
1.4.11	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16854,85			
1.4.12	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15306,72			
<b>1.5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ</b>							
1.5.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM	M	803,00			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Concorrência 18/2022 - Processo 1485/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 30 de janeiro de 2023.**

			DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021						
1.5.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,10				
1.5.3	SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	14,00				
<b>1.6</b>	<b>GRAMA</b>								
1.6.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	701,00				

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se **ciente de todas as disposições relativas à licitação** em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 228/2022-SMDR**. (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **CONCORRÊNCIA Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 1485/2022** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Execução global para pavimentação asfáltica de CBUQ e drenagem superficial por meio de canaleta de concreto no Distrito de Itaí, interior do Município de Ijuí RS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço total para o presente contrato é de **R\$ ... (...)** sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como **preço justo e suficiente** para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser **reajustado** após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
Unidade 1002	Coord. de Infraestrutura Rural
Função 20	Agricultura
Sub-função 608	Promoção da Produção Agropecuária



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Concorrência 18/2022 - Processo 1485/2022**  
**Abertura às 10h30min do dia 30 de janeiro de 2023.**

Programa  
105 Infraestrutura Rural Estrutura

Projeto/Atividade  
1 45 Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estr

Despesa  
14773 Código fonte de recurso  
1445 Nome fonte de recurso  
Operação de Crédito Interna

Categoria econômica  
449051910000 OBRAS EM ANDAMENTO

### CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de **Empreitada por Preço Global** pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 228/2022-SMDR**. (Anexo VIII deste edital).

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até **180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a **garantia de execução** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_ a \_\_\_, na modalidade de \_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_\_ que corresponde à importância de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será **liberada ou restituída** após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, **atualizada monetariamente**.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a **prorrogar a garantia prestada**, em caso de sua validade expirar, em decorrência de **termo aditivo de contrato**, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá **garantia de 05 (cinco) anos** quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser **prorrogado** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo **correção com base na variação de índices gerais de preços**, quando aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser **rescindido** na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será **recebido em até 02 (dois) dias úteis**, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico** pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, **após a apresentação de laudo técnico de medição**, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.



PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### DOS DIREITOS:

#### 1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

#### 1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### DAS OBRIGAÇÕES:

#### 2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### 2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;



2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

#### **CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº .....

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



## **ANEXO VIII**

### **REQUISIÇÃO INTERNA**

**Requisição**  
1364-2022



**Requisição Interna**  
10-228-2022-SMDR

Documentos anexos à Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 - Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Detalhamento BDI
- 6 - Encargos Sociais
- 7 - ART



## MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## REQUISIÇÃO INTERNA nº 228/2022 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
UNIDADE: 10.02 Coord. de Infraestrutura Rural  
AÇÃO 1.045- Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estrada" OC (SMDR)  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 Obras Em Andamento  
CÓDIGO REDUZIDO: 14773

15 DEZ. 2022  
CS

Fonte de Recursos: ( ) Livre

Vinculado( x ):1445 Operação de Crédito Interna Banco: 13252

CÓDIGO PRO DUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			<p>Pavimentação asfáltica de CBUQ em área de <b>4.906,00 m<sup>2</sup></b> e execução de drenagem superficial por meio de canaleta de concreto, localizada no Interior do Município de Ijuí. A obra consiste em execução de pavimento asfáltico sobre revestimento primário existente, com execução de camadas de base e sub-base e execução de drenagem, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhoria no fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.</p> <p><b>LOCALIZAÇÃO DA OBRA</b> <b>Pavimentação do tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:</b> A obra está localizada no Distrito de Itaí, interior do Município de Ijuí/RS, cujo leito atual da via possui revestimento primário e liga a ERS-342 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Maciel, sendo composta por dois trechos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Trecho 01: início junto ao limite da faixa de domínio da ERS-342 (-28.318409, -53.982022) e fim na coordenada (-28.315594, -53.977659);</li><li>➤ Trecho 02: início no trevo rural de acesso à ERS-342 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Maciel (-28.315887, -53.980356) e fim no encontro com a pavimentação de pedra irregular existente (-28.315017, -53.982210)</li></ul> <p><b>ÁREA DE INTERVENÇÃO</b> Área de intervenção de pista de rolamento total = <math>(803 \times 6) + 88 = 4.906,00 \text{ m}^2</math> Área de acostamento = <math>2 \times 0,5 \times 803 = 803,00 \text{ m}^2</math> Área de limpeza = <math>2 \times 1 \times 803 = 1.606,00 \text{ m}^2</math></p> <p><b>Área total de intervenção = 7.315,00 m<sup>2</sup></b></p> <p><b>CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DA ENGENHARIA EM ANEXO.</b></p>		

**Destino:** Trecho 01: início junto ao limite da faixa de domínio da ERS-342 (-28.318409, -53.982022) e fim na coordenada (-28.315594, -53.977659);

Trecho 02: início no trevo rural de acesso à ERS-342 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Maciel (-28.315887, -53.980356) e fim no encontro com a pavimentação de pedra irregular existente (-28.315017, -53.982210) localizado no Interior do Município de Ijuí.

**Credor:**

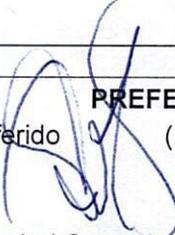
Req. 1364 / 2022  
Sds

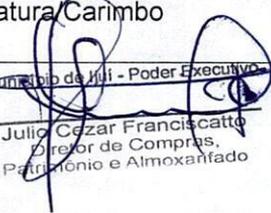
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 15 de dezembro de 2022.

  
Marcos V. Zimpel  
Matrícula nº238400  
Emitente

  
Daniel Claudy da Silveira  
Secretário  
Requisitante

<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>CGPAM</b>
	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Deferido    ( <input type="checkbox"/> ) Indeferido	Modalidade: <i>CONCORRÊNCIA</i>
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Data: <i>15/12/2022</i> Assinatura/Carimbo

~~Município de Juli - Poder Executivo~~  
  
Julio Cezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ sobre revestimento primário (rua de chão batido) e execução de drenagem.**

**MUNICÍPIO: IJUÍ/RS**

### **1 – INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica de CBUQ em área de **4.906,00 m<sup>2</sup>** e execução de drenagem superficial por meio de canaleta de concreto, localizada no Interior do Município de Ijuí. A obra consiste em execução de pavimento asfáltico sobre revestimento primário existente, com execução de camadas de base e sub-base e execução de drenagem, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhoria no fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.

### **2 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

**Pavimentação do tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:**

A obra está localizada no Distrito de Itai, interior do Município de Ijuí/RS, cujo leito atual da via possui revestimento primário e liga a ERS-342 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Maciel, sendo composta por dois trechos:

- Trecho 01: início junto ao limite da faixa de domínio da ERS-342 (-28.318409, -53.982022) e fim na coordenada (-28.315594, -53.977659);
- Trecho 02: início no trevo rural de acesso à ERS-342 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Maciel (-28.315887, -53.980356) e fim no encontro com a pavimentação de pedra irregular existente (-28.315017, -53.982210)

### **3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO**

Área de intervenção de pista de rolamento total =  $(803 * 6) + 88 = 4.906,00 \text{ m}^2$

Área de acostamento =  $2 \times 0,5 \times 803 = 803,00 \text{ m}^2$

Área de limpeza =  $2 \times 1 \times 803 = 1.606,00 \text{ m}^2$

Área total de intervenção =  $7.315,00 \text{ m}^2$

### **4 – SERVIÇOS INICIAIS**

#### **4.1 Locação da Obra**

As vias serão demarcadas conforme detalhes do projeto. No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. Ainda deverão ser demarcadas as canaletas de concreto de acordo com o alinhamento da via.



## 4.2 Placa da Obra

Deverá ser instalada placa da obra conforme orientação da CAIXA.

### Placa de obras com recursos CAIXA



#### Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

#### Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

#### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0).
- Fonte: Futura BK BT e Futura MD BT Bold.
- Cor da fonte: branca.

#### Texto "Empreendimento financiado pela CAIXA" (A):

- Degradê: azul céu 100% para azul céu 0% (C75 M0 Y5 K0).

#### Área das assinaturas (B):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

## 4.3 Terraplenagem

**Limpeza de Vegetação:** Serão realizados serviços de limpeza da camada vegetal existente em parte do trecho a ser pavimentado, tais serviços serão executados com trator de esteiras.

**Bota Fora:** O material oriundo do desmatamento e limpeza da área que apresenta vegetação deve ser retirado em caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> e depositado em local estabelecido em licença prévia.

**Movimentos em terra – escavações drenagem:** A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza, através de ferramentas e utensílios de uso mecanizado e a. Os materiais a serem escavados deverão estar contidos nos limites definidos nos desenhos de projeto ou, para casos não previstos, nos limites indicados expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Não será permitida a presença de materiais escavados, nas proximidades do local do serviço, após a sua execução, salvo nos casos em que os mesmos forem reaproveitados nos reaterros.

**Regularização e compactação do subleito:** A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito. Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva. Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a marcação topográfica da regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a "compactação" e o "acabamento" atinja a cota de projeto. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir



heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com diâmetro maior do que 50,8mm e outros materiais estranhos.

A execução dos aterros deve seguir as prescrições da NORMA DNIT 108/2009 – ES. A inclinação do talude dos aterros deve ser de 1:1. Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes das escavações referentes à execução dos cortes e/ou da utilização de empréstimos, devidamente caracterizados e selecionados com base em Estudos Geotécnicos. Tais materiais devem atender os requisitos estabelecidos em norma, em termos de características mecânicas e físicas, de modo que o corpo do aterro deve apresentar capacidade de suporte adequada ( $ISC \geq 2\%$ ) e expansão menor ou igual a 4%, determinados pelo Ensaio de Compactação - Método A (DNER-ME 129/94) e Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - Método A (DNER-ME 49/94). Para a camada final dos aterros (últimos 60 cm), o CBR deve ser maior que 6% e a expansão máxima deve ser menor que 2%.

Para o corpo dos aterros, a compactação deve ser realizada na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio realizado pela Norma DNER-ME 129/94, Método A, com a umidade ótima sendo obtida por meio da curva de compactação do referido ensaio, com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparentemente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200 m. Para as camadas finais (últimos 60 cm), a massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca do ensaio DNER-ME 129/94, Método B.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé-de-carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração). Os trechos que não atingirem às condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com o estabelecido no projeto de engenharia.

Deve ser procedido o controle tecnológico dos materiais terrosos utilizados, objetivando verificar quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos. Neste sentido, para controle dos insumos, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- 1 (um) ensaio de compactação, segundo o Método de Ensaio da Norma DNER-ME 129/94 (Método A), para cada 1.000 m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- 1 (um) ensaio de compactação, segundo o Método de Ensaio da Norma DNER-ME 129/94 (Método B), para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- 1 (um) ensaio de granulometria (DNER-ME 080/94), do limite de liquidez (DNER-ME 122/94) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082/94) para o corpo do aterro para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação;
- 1 (um) ensaio de granulometria (DNER-ME 080/94), do limite de liquidez (DNER-ME 122/94) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082/94), para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, conforme a alínea “b” desta subseção;
- 1 (um) ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método de Ensaio da Norma DNER-ME 049/94 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação;



Quanto ao controle da compactação, deve ser realizado o Ensaio de massa específica aparente seca “in situ”, em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelos Métodos de Ensaio das Normas DNER-ME 092/94 e DNER-ME 037/94. O número de ensaios de massa específica aparente “in situ”, para o controle da execução, deve ser definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade, devendo-se definir o plano de amostragem de acordo com o item 7.2.3 da NORMA DNIT 108/2009 – ES. Para pistas de extensões limitadas, com volume de, no máximo, 1.200 m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo do grau de compactação (GC).

O serviço será avaliado de acordo com as condições de conformidade e não-conformidade estabelecidas na NORMA DNIT 108/2009 – ES. A empresa contratada deverá realizar o controle de qualidade durante a execução da camada devendo apresentar à fiscalização logo após a execução, em forma de relatório técnico contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. O relatório deve conter também, em anexo, os laudos técnicos dos ensaios que atestam as informações utilizadas para compor o relatório, bem como as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas por profissional habilitado. Todos os custos envolvidos ao controle de qualidade são por parte da contratada.

**Plantio de grama:** Nos trechos de aterro de solo em que o talude possuir mais de 50 cm de largura, deverá ser realizado plantio de grama batatais de modo a cobrir totalmente o talude do aterro, com o propósito de evitar a erosão e desmoronamentos e, desta forma, assegurar a sua estabilidade ao longo do tempo.

## 5 – DRENAGEM

### 5.1 Tubulações

Para os serviços de drenagem, deverão ser escavadas valas com profundidade adequada para a execução de canaleta trapezoidal de concreto. A canaleta deve ser executada sobre o solo devidamente compactado e irá captar as águas do escoamento superficial e encaminhar para o destino adequado. A canaleta deve possuir camada de concreto de 7 cm de espessura, com fundo de 15 cm de largura, abertura de 60 cm e altura útil de 20 cm. Nos acessos de veículos, a canaleta deverá ser fechada por tampa de concreto armado de 10 cm de espessura, com tela soldada de aço CA-60 na parte inferior, com diâmetro do fio de 5 mm e espaçamento da malha de 10 cm (ver detalhamento em projeto).

A declividade da canaleta deverá seguir a declividade longitudinal da pista, exceto nos trechos de aproximação dos pontos de deságue nos quais a declividade deverá ser alterada para compensar as diferenças de nível. Ao longo dos trechos de aproximação ao ponto de deságue, deverão ser feitos degraus ou outros dispositivos que causem perda de carga, de modo que o escoamento chegue em velocidade compatível com o riacho.

## 6- PAVIMENTAÇÃO

### 6.1 Sub-Base de Macadame

Macadame seco consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa



granulométrica especificada, com espessura total de 20 cm, e sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER-ES-P 07/91. Conforme a referida normativa, os agregados graúdos devem ter diâmetro mínimo de 2 polegadas e máximo de 5 polegadas ou 2/3 (dois terços) da espessura final da camada.

Ainda segundo a norma já mencionada, para assegurar que o material tenha as propriedades adequadas é necessário que os agregados graúdos sejam submetidos ao Ensaio de Abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98) e a 5 ciclos do Ensaio de Sanidade (DNER-ME 089/94). Para os agregados de enchimento, deverá ser realizado o Ensaio de Granulometria de solos (DNER-ME 080/94) e Equivalente de Areia (DNER-ME 054/97).

Para o controle tecnológico da camada executada em campo serão procedidos os ensaios de Determinação da Composição Granulométrica (NBR 7217:1987) e Equivalente de Areia (DNER-ME 054/97) a cada 600 metros de pista liberada para verificar se está de acordo com as especificações estabelecidas. Além disso, por meio de inspeção visual deve ser verificado a homogeneidade de espalhamento dos agregados e o bom fechamento da superfície após a compactação do material de enchimento.

Todos os resultados dos ensaios mencionados deverão ser realizados pela contratada e entregues à fiscalização em formato de laudo técnico, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado para tal. Os resultados obtidos devem se enquadrar dentro das especificações estabelecidas nas respectivas normas, sendo isso primordial para a aceitação da camada. Entretanto, uma vez em posse do laudo técnico e com base nas circunstâncias e peculiaridades locais, cabe à fiscalização julgar satisfatória ou insatisfatória a execução.

$$\text{Trecho 1} = 590 \text{ m} * 7,00 \text{ m} = 4.130,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Cubagem de Sub-Base: } 4.130,00 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m} = \underline{\underline{826,00 \text{ m}^3}}$$

$$\text{Trecho 2} = 213 \text{ m} * 7 \text{ m} = 1.491,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Cubagem de Sub-Base: } 1.491,00 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m} = \underline{\underline{298,20 \text{ m}^3}}$$

$$\text{Área Total de Sub-Base: } \underline{\underline{5.621,00 \text{ m}^2}}$$

$$\text{Cubagem total de Sub-Base: } 5.621,00 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m} = \underline{\underline{1.124,20 \text{ m}^3}}$$

## 6.2 Base de Brita Graduada

Sobre a sub-base de macadame, será executada uma camada de base de brita graduada. As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima estabelecida pelo ensaio de compactação (DNIT 164/2013-ME) na energia modificada (Método C). A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91,



se encaixando nas características da Classe A, com distribuição granulométrica no centro da faixa granulométrica de tamanho máximo de 3/4".

Antes da execução da camada de brita graduada, deverá ser assegurado que o material a ser empregado tenha as propriedades adequadas para este tipo de uso. Desta maneira, conforme a norma de execução supracitada devem ser realizados com os agregados os ensaios de Abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), Ensaio de Sanidade (DNER-ME 089/94) e Equivalente de Areia (DNER-ME 054/97). Para assegurar boa resistência mecânica da camada, também deve ser realizado o Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (DNIT 172/2016 – ME) que, por se tratar de uma base granular Classe A, deve apresentar valor mínimo de 100% para o ISC.

Para o controle tecnológico da camada executada em campo serão procedidos os ensaios de compactação e ISC a cada 500 metros, determinação do teor de umidade imediatamente antes da compactação a cada 100 metros, determinação da densidade (DNER-ME 092/94) para verificar o GC, com espaçamento máximo de 100 metros e pontos de coleta no eixo, lado esquerdo e lado direito (0,60 m do bordo). Além disso, devem ser realizados os ensaios de Equivalente de Areia (DNER-ME 054/97) e Granulometria (NBR 7217:1987) nos mesmos pontos da determinação da densidade. Todos os resultados dos ensaios mencionados deverão ser realizados pela contratada e entregues à fiscalização em formato de laudo técnico, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado para tal. A base que não estiver de acordo com as condições estabelecidas deverá ser retrabalhada ou removida de modo a entrar em conformidade, sem qualquer indenização ao contratado.

**Trecho 1 - Área de Brita Graduada: 4.130,00 m<sup>2</sup>**

**Cubagem de Brita Graduada: 4.130,00 m<sup>2</sup> X 0,15 m = 619,50 m<sup>3</sup>**

**Trecho 2 - Área de Brita Graduada: 1.491,00 m<sup>2</sup>**

**Cubagem de Brita Graduada: 1.491,00 m<sup>2</sup> X 0,15 m = 223,65 m<sup>3</sup>**

**Área Total de Brita Graduada: 5.621,00 m<sup>2</sup>**

**Cubagem total de Brita Graduada: 5621,00 m<sup>2</sup> X 0,15 m = 843,15 m<sup>3</sup>**

### 6.3 A imprimação com o CM-30

A realização da imprimação deve seguir as premissas estabelecidas na NORMA DNIT 144/2014-ES, com a distribuição (banho) do ligante diluído sendo efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permite a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície limpa (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. O ligante asfáltico empregado na imprimação deve ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER- EM 363/97, com a taxa de aplicação devendo ser determinada



experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido como a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de material e textura constituinte da base na via.

**Trecho 1 - Área de Aplicação CM-30 : 7,00 m \* 590 m = 4.130,00 m<sup>2</sup>**

**Quantitativo de Material: 4.130 m<sup>2</sup> x 1,20 L/m<sup>2</sup> x 1,0 kg/L = 4956,00 kg**

**Trecho 2 - Área de Aplicação CM-30 : 7,00 m \* 213 m = 1.491,00 m<sup>2</sup>**

**Quantitativo de Material: 1.491,00 m<sup>2</sup> x 1,20 L/m<sup>2</sup> x 1,0 kg/L = 1.789,2 kg**

**Área Total de Aplicação CM-30 : 5.621,00 m<sup>2</sup>**

**Quantitativo de Material: 6.745,2 kg**

#### 6.4 A pintura de ligação

A pintura de ligação deverá ser executada de acordo com a NORMA DNIT 145/2012-ES. Consiste na distribuição de uma película de material betuminoso diretamente sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C, em conformidade com a DNER-EM 369/97. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição, com taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 0,9 a 1,0 L/m<sup>2</sup>, de modo que a taxa de ligante residual fique em torno de 0,4 L/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva. Não deverá ser permitido o trânsito de veículos sobre esta pintura. Após a execução, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

**Trecho 1 - Área de Pintura de Ligação: 6,00 m \* 590 m + 88,00 m<sup>2</sup> = 3.628,00 m<sup>2</sup>**

**Quantitativo de Material: 3.628,00 m<sup>2</sup> x 0,45 L/m<sup>2</sup> x 1,0 kg/L = 1.632,60 kg**

**Trecho 2 - Área de Pintura de Ligação: 6,00 m \* 213,00 m = 1.278,00 m<sup>2</sup>**

**Quantitativo de Material: 1.278,00 m<sup>2</sup> x 0,45 L/m<sup>2</sup> x 1,0 kg/L = 575,10 kg**

**Área Total de Pintura de Ligação: 4.906,00 m<sup>2</sup>**

**Quantitativo de Material: 2.207,70 kg****6.5 Pavimentação Asfáltica – Camada de Rolamento**

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros (compactado). O concreto asfáltico deve estar de acordo com o contido na norma DNIT 031/2006 – ES. Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de dosagem do concreto betuminoso usinado a quente, realizado seguindo a Metodologia Marshall (DNER-ME 043/95), determinando o ponto máximo da curva de estabilidade obtida do ensaio e, a partir desse, definir o teor de ligante. Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações da Faixa C do DNIT 031/2006 – ES.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall da Mistura, conforme especificações do DNER-ME 043/95:

1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)
3. Vazios de ar: 3 - 5%
4. Fluência 60° C (1/100"): 8-16"
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na Faixa C do DNIT 031/2006 – ES, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando			
	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Tolerâncias
2"	100	–	–	–
1 1/2"	95 – 100	100	–	± 7%
1"	75 – 100	95 – 100	–	± 7%
3/4"	60 – 90	80 – 100	100	± 7%
1/2"	–	–	80 – 100	± 7%
3/8"	35 – 65	45 – 80	70 – 90	± 7%
Nº 4	25 – 50	28 – 60	44 – 72	± 5%
Nº 10	20 – 40	20 – 45	22 – 50	± 5%
Nº 40	10 – 30	10 – 32	8 – 26	± 5%
Nº 80	5 – 20	8 – 20	4 – 16	± 5%
Nº 200	1 - 8	3 - 8	2 – 10	± 2%



Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento deverão ser coletadas amostras na pista da mistura que está sendo empregada, antes e depois da compactação, para realização de ensaios, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto, com plano de amostragem de acordo com o item 7.4 da NORMA DNIT 031/2006 – ES que detalha os procedimentos para realização do controle tecnológico. Todos os resultados dos ensaios exigidos na normativa mencionada deverão ser realizados pela contratada e entregues à fiscalização em formato de laudo técnico, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado para tal. Os resultados obtidos devem se enquadrar dentro das especificações estabelecidas nas respectivas normas, sendo isso primordial para a aceitação da camada executada.

### 6.5.1 Materiais

O cimento asfáltico utilizado deve ser o CAP-50/70, com suas especificações sendo compatíveis com a norma DNIT 095/2006 – EM. Todo carregamento de cimento asfáltico deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização que comprovem o enquadramento do ligante dentro das especificações, contendo também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o local de entrega.

Para os agregados a serem utilizados deve-se assegurar que o material tenha as propriedades adequadas para este tipo de uso. Desta maneira, conforme a norma de execução do concreto asfáltico DNIT 031/2006 – ES devem ser realizados, pelo menos uma vez ou quando houver variações quanto à origem e natureza do agregado, os ensaios de Abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), Ensaio de Adesividade (DNER-ME 078/94 e DNER 079/94), Ensaio de Índice de Forma do agregado graúdo (DNER-ME 086/94). Ainda segundo a normativa, além destes devem ser realizados como ensaios de rotina e controle de qualidade 02 ensaios de Granulometria (DNER-ME 083/98) e 01 ensaio de Equivalente de Areia (DNER-ME 054/97), ambos para cada 8 horas de trabalho.

### 6.5.2 Execução

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser a especificada no projeto de dosagem da mistura asfáltica, usualmente ficando em torno de 150° (cento e



cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

### 6.5.3 Controle de Qualidade

Para fins de controle do concreto asfáltico deverão ser coletadas amostras de forma aleatória da mistura que está sendo empregada para realização de ensaios, com plano de amostragem de acordo com o item 7.4 da NORMA DNIT 031/2006 – ES que detalha os procedimentos para realização do controle tecnológico. Os custos envolvidos são por parte da contratada e os resultados obtidos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto,

Para o controle da usinagem, devem ser coletadas amostras a cada 700 m<sup>2</sup> de pista, logo após a passagem da vibroacabadora, para efetuar a determinação do teor de ligante empregado (DNER-ME 053/94) e granulometria (DNER-ME 083/98) dos agregados resultantes das extrações de ligante. Além disso, para certificar que a mistura possui as características adequadas devem ser realizados os ensaios Marshall (DNER 043/95) e Tração por compressão diametral (DNIT 136/2018 – ME) em três corpos-de-prova moldados in loco, para cada jornada de oito horas de trabalho.

Para controle do grau de compactação devem ser extraídos corpos-de-prova da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas. O GC será determinado pela relação entre a densidade aparente (DNIT 428/2020 – ME) encontrada e a densidade aparente de projeto da mistura, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%. Com os mesmos corpos-de-prova deve ser determinado a espessura da camada por meio de paquímetro, admitindo-se variação de  $\pm 5\%$  em relação à espessura de projeto. Para estes, a avaliação de conformidade ou não conformidade devem seguir os critérios estabelecidos no item 7.5 da NORMA DNIT 031/2006 – ES.

A empresa contratada deverá realizar o controle de qualidade durante a execução da camada de concreto asfáltico, observando as prescrições contidas na NORMA DNIT 031/2006 – ES, devendo apresentar à fiscalização logo após a execução, em forma de relatório técnico com todos os dados compilados, processados e analisados. O relatório deve conter também, em anexo, os laudos técnicos dos ensaios que atestam as informações utilizadas para compor o relatório, bem como as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas por profissional habilitado. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle de qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Todos os custos envolvidos ao controle de qualidade são por parte da contratada.

**Medição: O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista, através do ticket de balança.**

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.



---

A distância do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximadamente 395,00km.

A distância do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximadamente 26,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

Trecho 1 –  $6,00 \text{ m} * 590 \text{ m} + 88,00 \text{ m}^2 = 3.628,00 \text{ m}^2$

Quantidade prevista de Capa Asfáltica:  $4.628,00 \text{ m}^2 * 0,05 \text{ m} * 2,4 = 435,36 \text{ t}$

---

Trecho 2 –  $6,00 \text{ metros de largura} * 213 \text{ metros comprimento} = 1.278,00 \text{ m}^2$

Quantidade prevista de Capa Asfáltica:  $1.278,00 \text{ m}^2 * 0,05 \text{ m} * 2,4 = 153,36 \text{ t}$

**Área Total de revestimento asfáltico:** 4.906,00 m<sup>2</sup>

**Quantitativo de Material:** 588,72 t

## 7 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização Horizontal será executada com tinta retrorrefletiva em resina acrílica e microesferas de vidro do Tipo II-A (250 g/m<sup>2</sup>) e Tipo I-B (245 g/L). A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, devendo atender as especificações da NBR 11862/2020. A Sinalização vertical deverá ser feita em placas de sinalização retrorrefletivas com suporte em madeira. A sinalização viária deverá seguir as especificações de projeto.

## 7– PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

**7.1 Mobilização:** A mobilização da empresa Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2** Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- ✓ Mobilização e isolamento da via com placas e cones;
- ✓ Marcação topográfica;
- ✓ Execução de aterros e serviços de terraplenagem;
- ✓ Execução da sub-base e base;
- ✓ Imprimação sobre a base;
- ✓ Pintura de ligação sobre a base;
- ✓ Execução da pavimentação asfáltica;
- ✓ Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
- ✓ Limpeza do canteiro de Obra;



✓ Desmobilização dos equipamentos.

**OBS.** O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica no início da obra. A pesagem do volume de CBUQ será feito também na balança do Município, para controle interno.

É obrigação da empresa contratada oferecer e distribuir os materiais e equipamentos de proteção individual de cada funcionário, tendo o controle de entrega, caso a fiscalização do Município necessite tal documento.

**Prazo de Execução: 6 Meses**

**Garantia da obra: 5 anos**

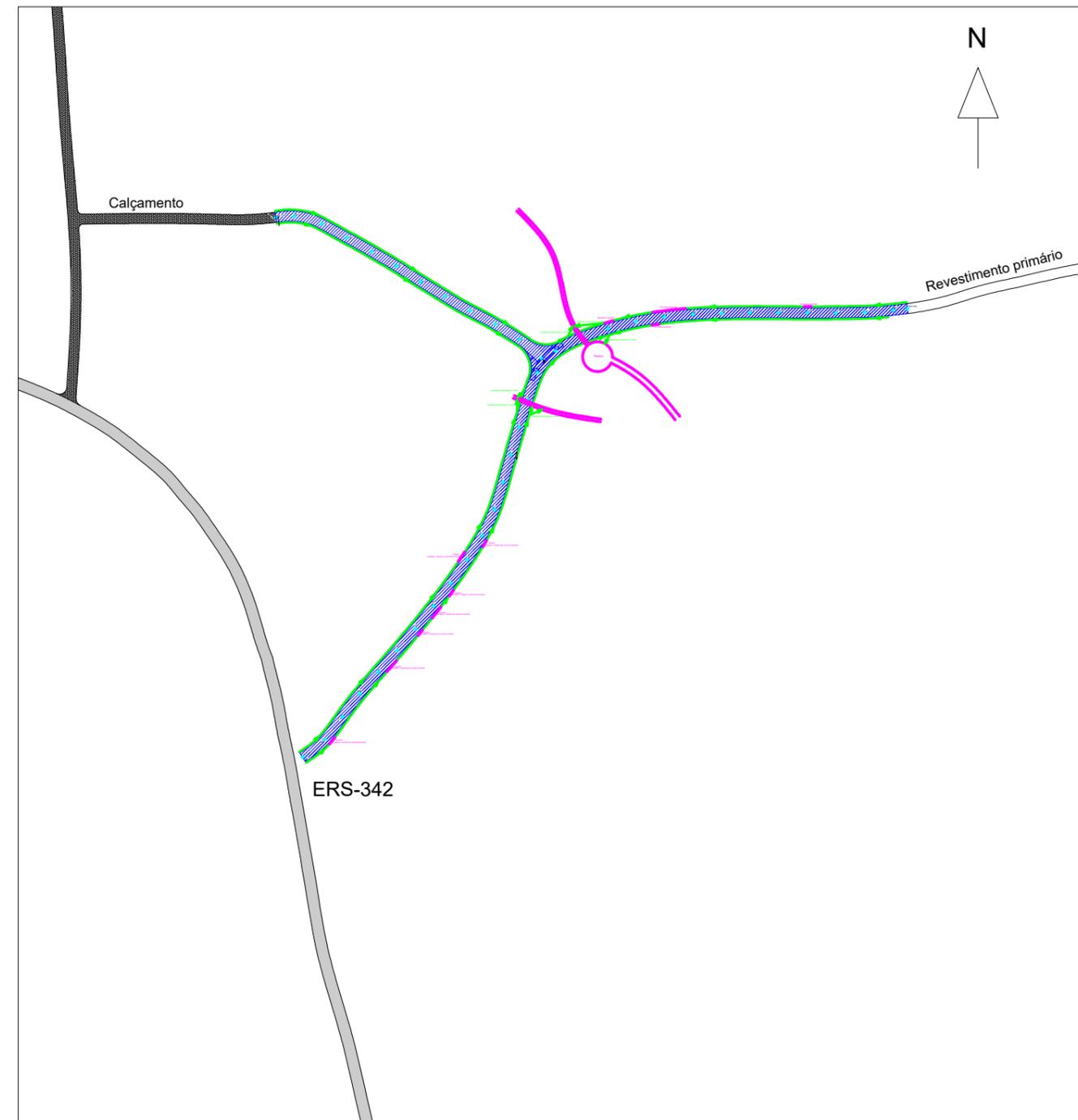
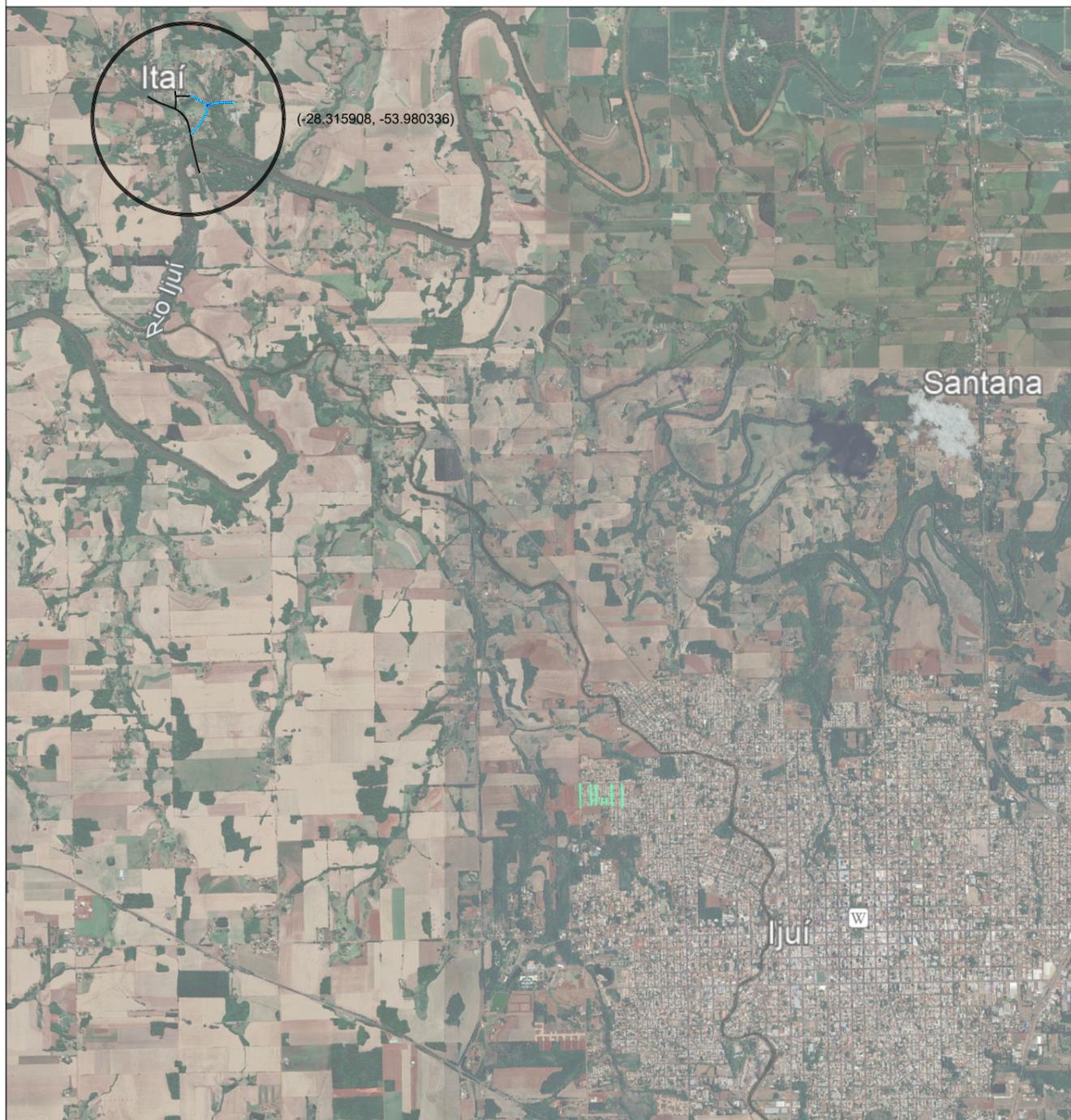
Ijuí, 08 de dezembro de 2022

  
Daniel da Silveira  
Secretário de Agricultura

  
Mariana Sala Borkenhagen  
Engenheira Civil  
CREA/RS: 146423

  
Antônio Daniel Boff Vieira  
Engenheiro Civil  
CREA RS248109

# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E ÁREA DE INTERVENÇÃO DAS OBRAS



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 7.315,00 m<sup>2</sup>

TIPO: LOCALIZAÇÃO

DATA: DEZEMBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

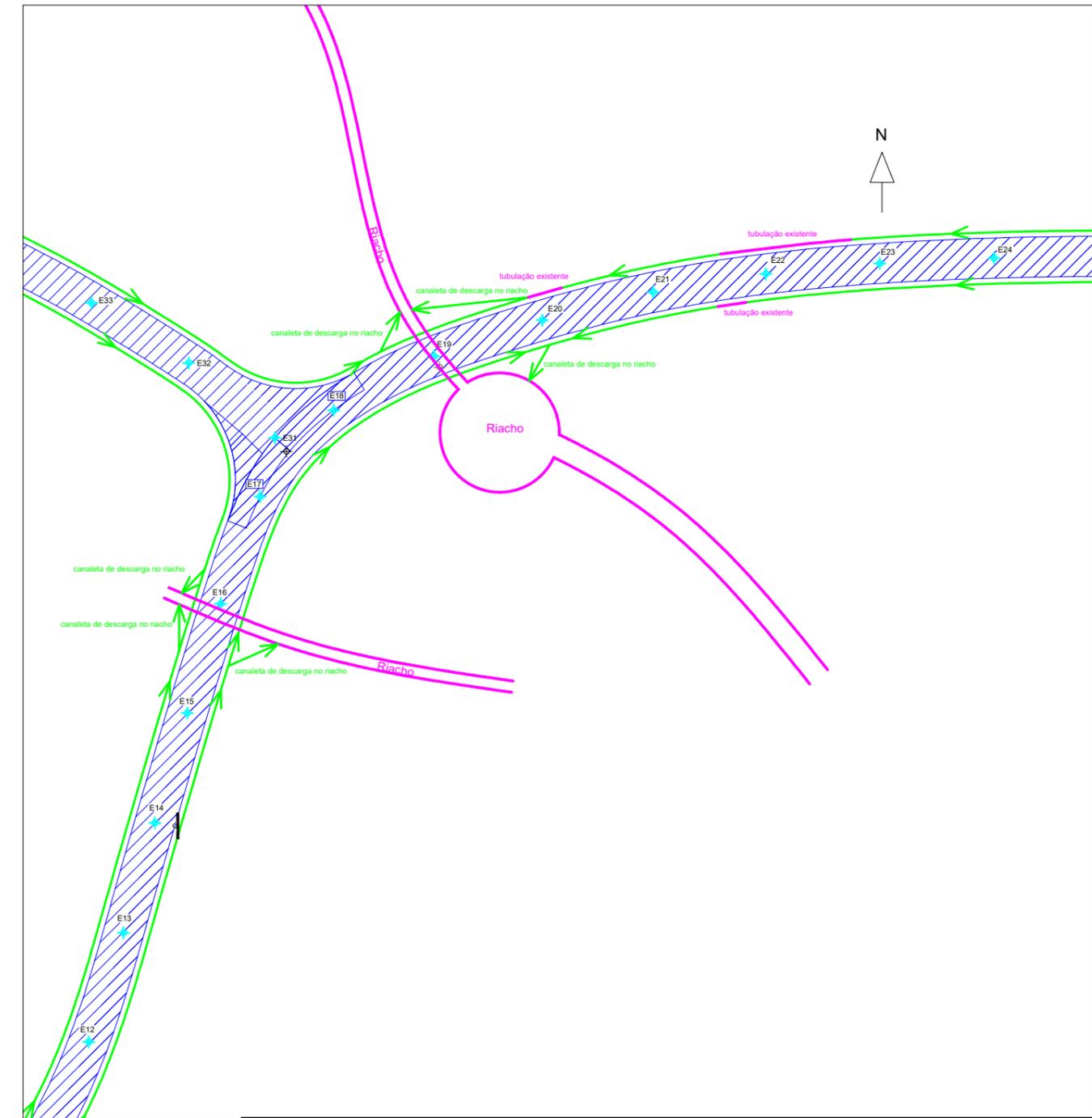
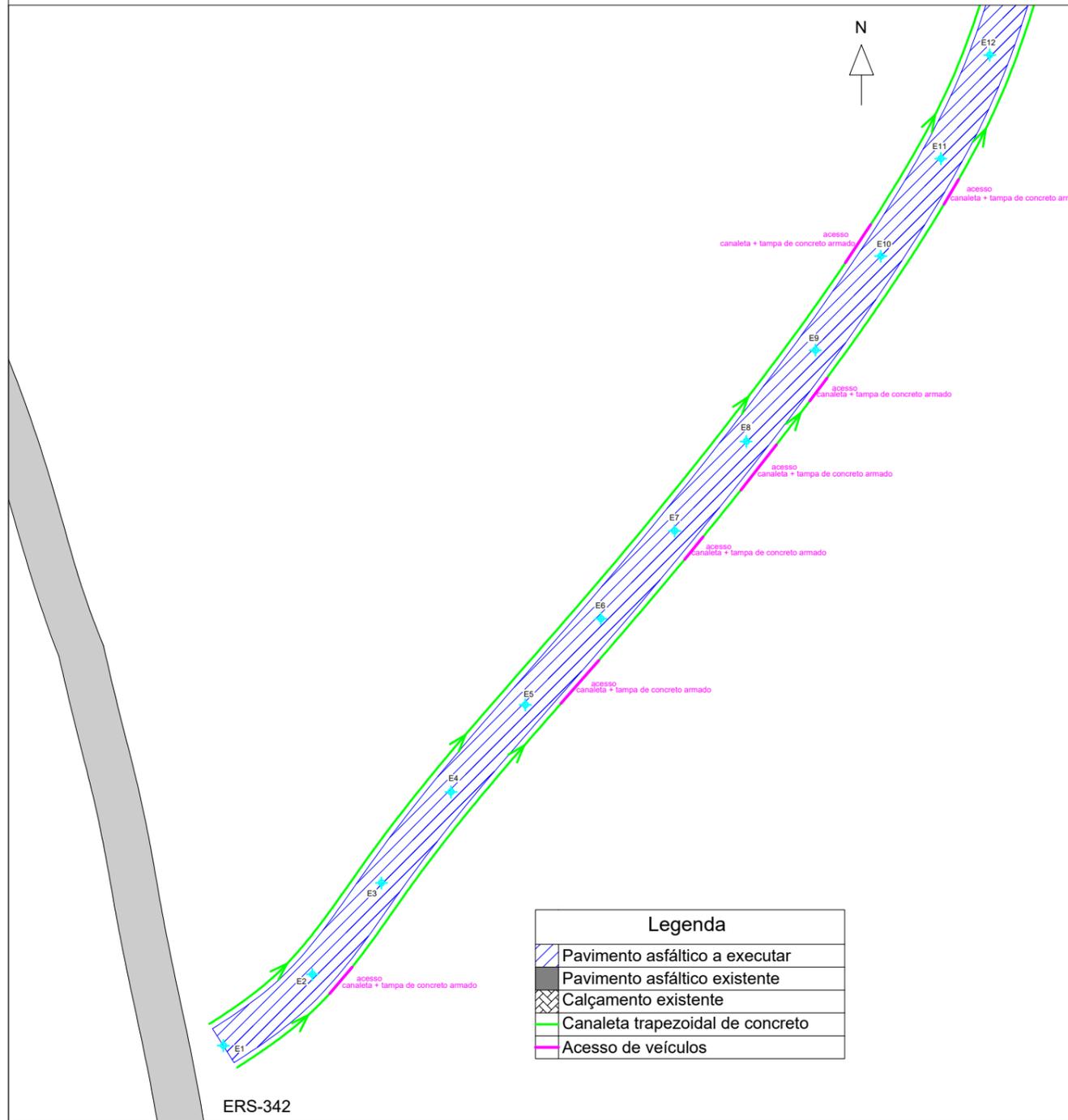
Andrei Cossetin Sczmaski  
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen  
Engenheira Civil  
CREA RS 146423

Antônio Daniel Boff Vieira  
Engenheiro Civil  
CREA RS 248109

PRANCHA: 01-07

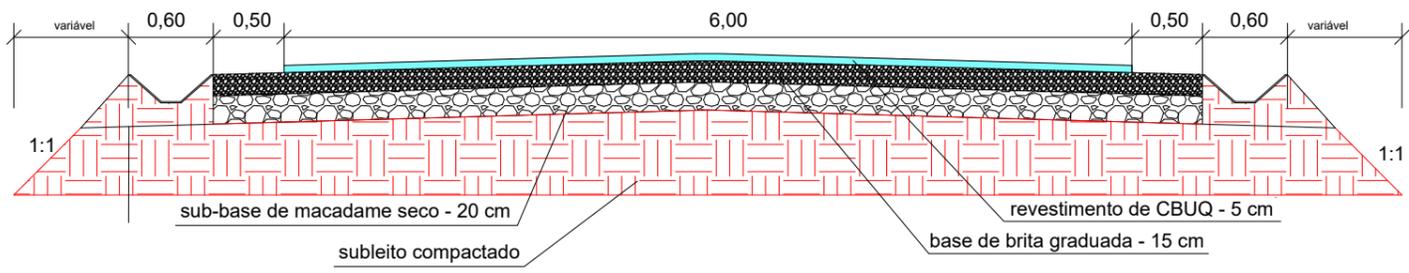
# PLANTA BAIXA/PERFIL



**Legenda**

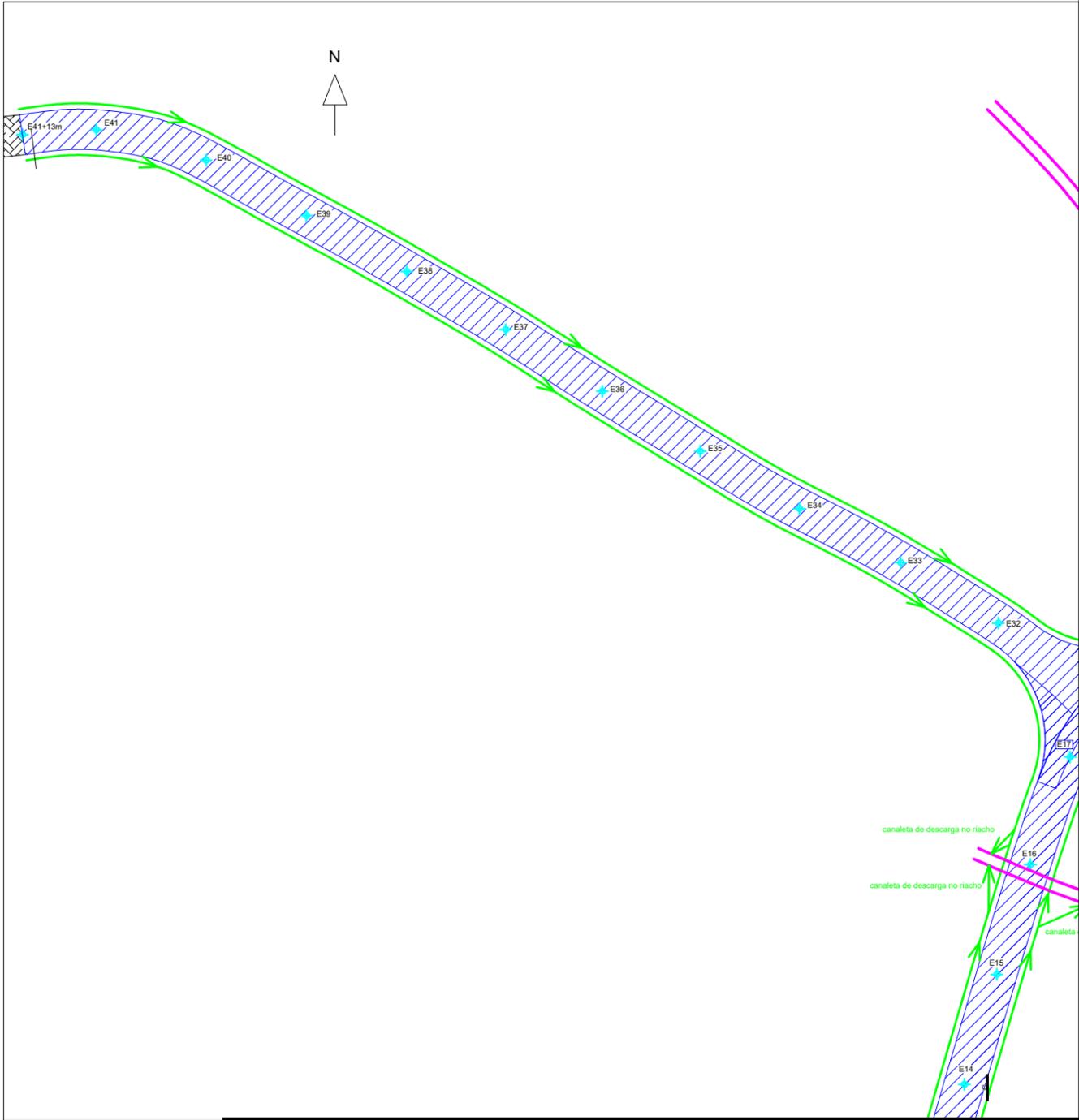
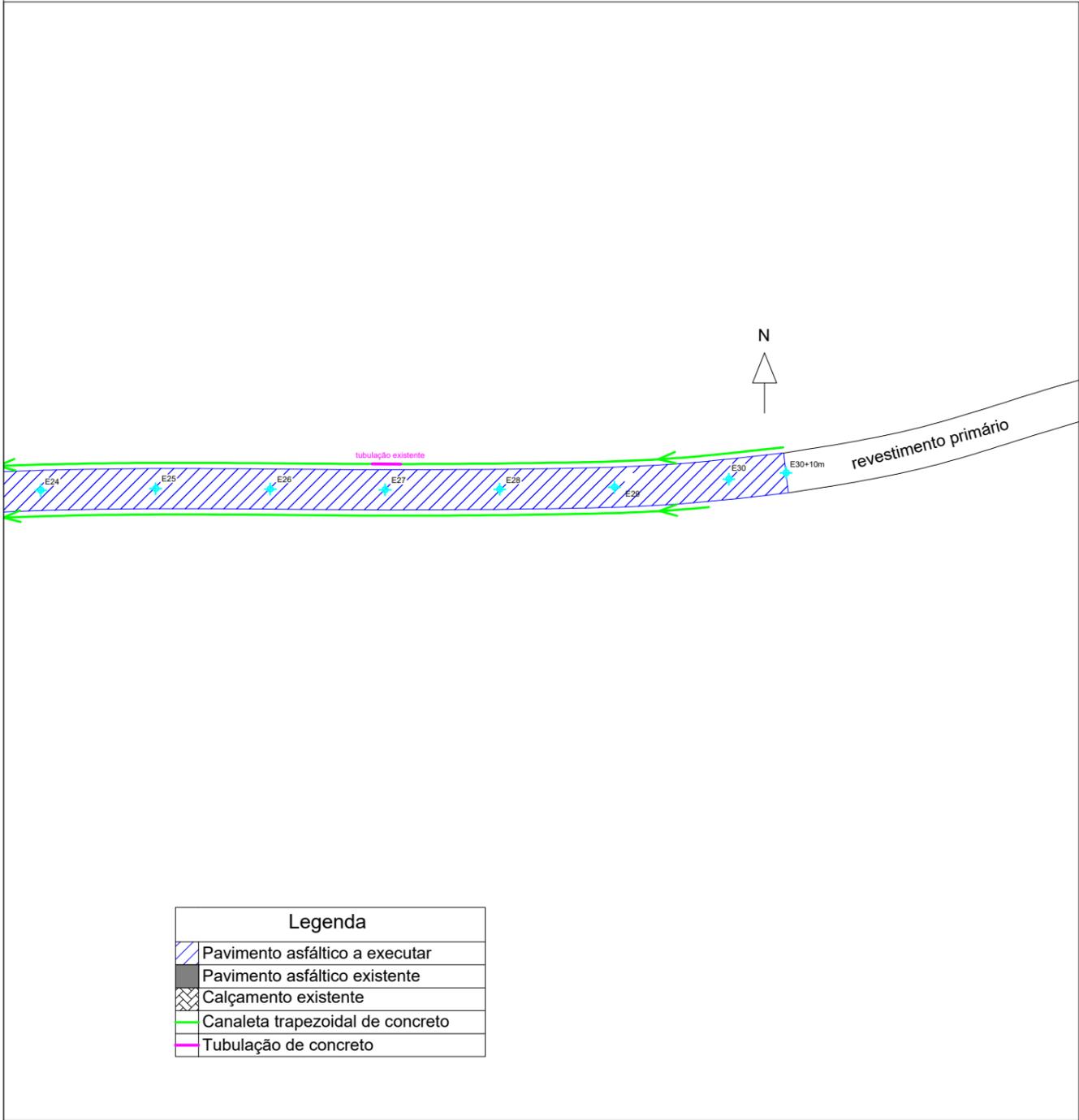
	Pavimento asfáltico a executar
	Pavimento asfáltico existente
	Calçamento existente
	Canaleta trapezoidal de concreto
	Acesso de veículos

Perfil transversal característico



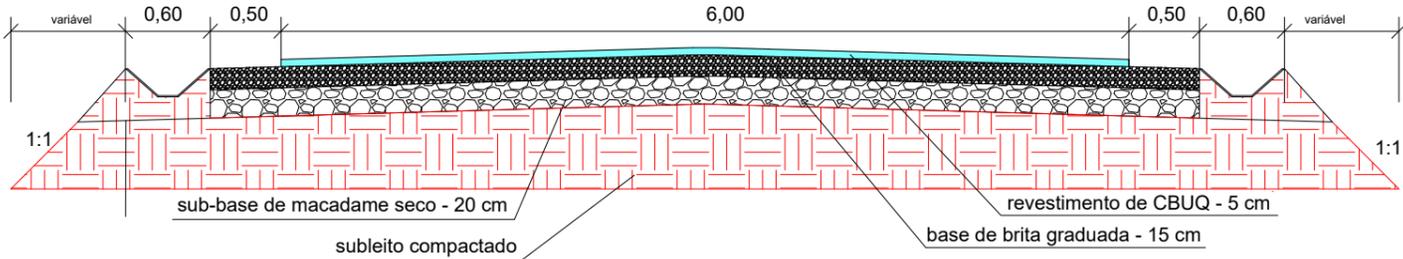
			<b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>
<b>ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 7.315,00 m<sup>2</sup></b>		<b>TIPO: PLANTA BAIXA/PERFIL</b>	
Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito		Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil CREA RS 146423	
Antônio Daniel Boff Vieira Engenheiro Civil CREA RS 248109		DATA: DEZEMBRO/2022 REVISÃO: ESCALA: s/escala PRANCHA: <b>02-07</b>	

# PLANTA BAIXA/PERFIL



Legenda	
	Pavimento asfáltico a executar
	Pavimento asfáltico existente
	Calçamento existente
	Canaleta trapezoidal de concreto
	Tubulação de concreto

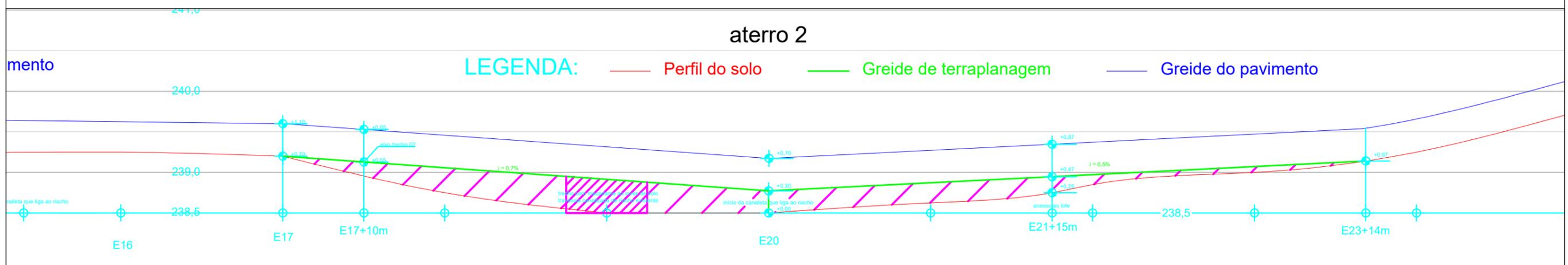
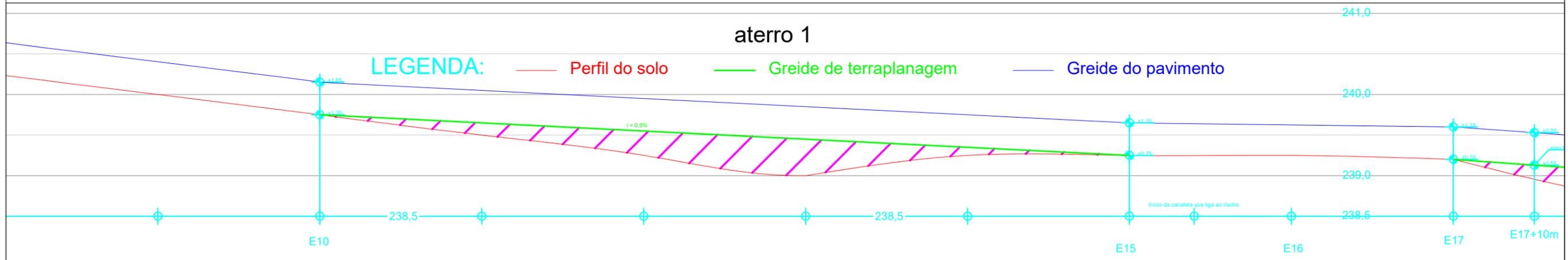
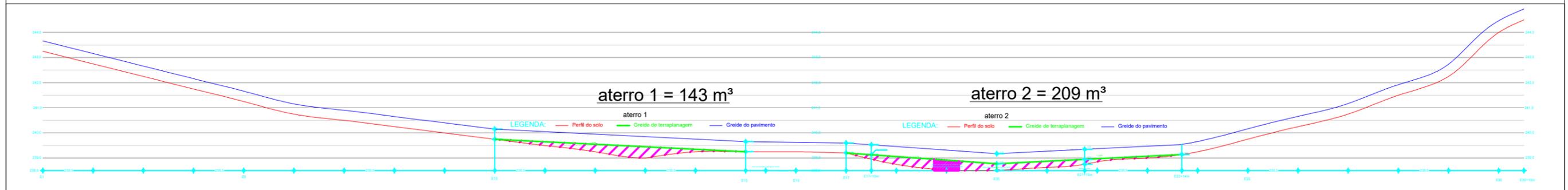
Perfil transversal característico



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

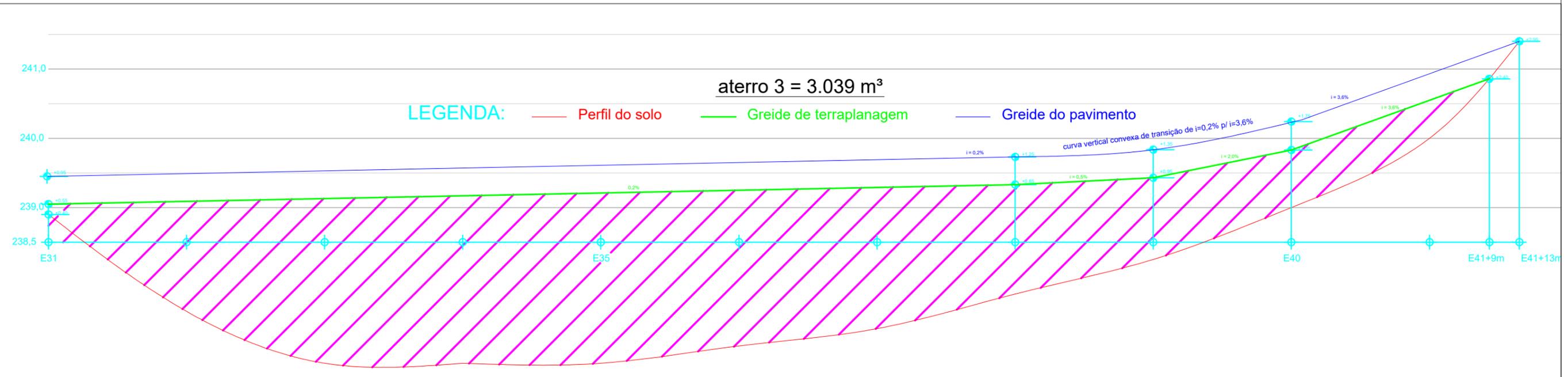
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 7.315,00 m <sup>2</sup>		TIPO: PLANTA BAIXA/PERFIL
		DATA: DEZEMBRO/2022
		REVISÃO:
		ESCALA: s/escala
Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito	Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil CREA RS 146423	Antônio Daniel Boff Vieira Engenheiro Civil CREA RS 248109
		PRANCHA: 03-07

# PERFIL DO SOLO E TERRAPLENAGEM



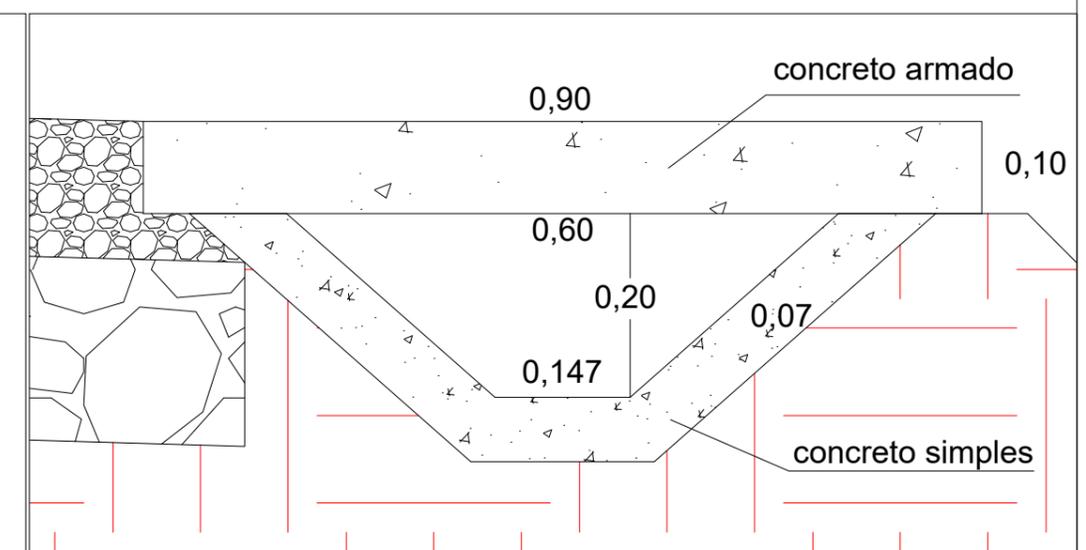
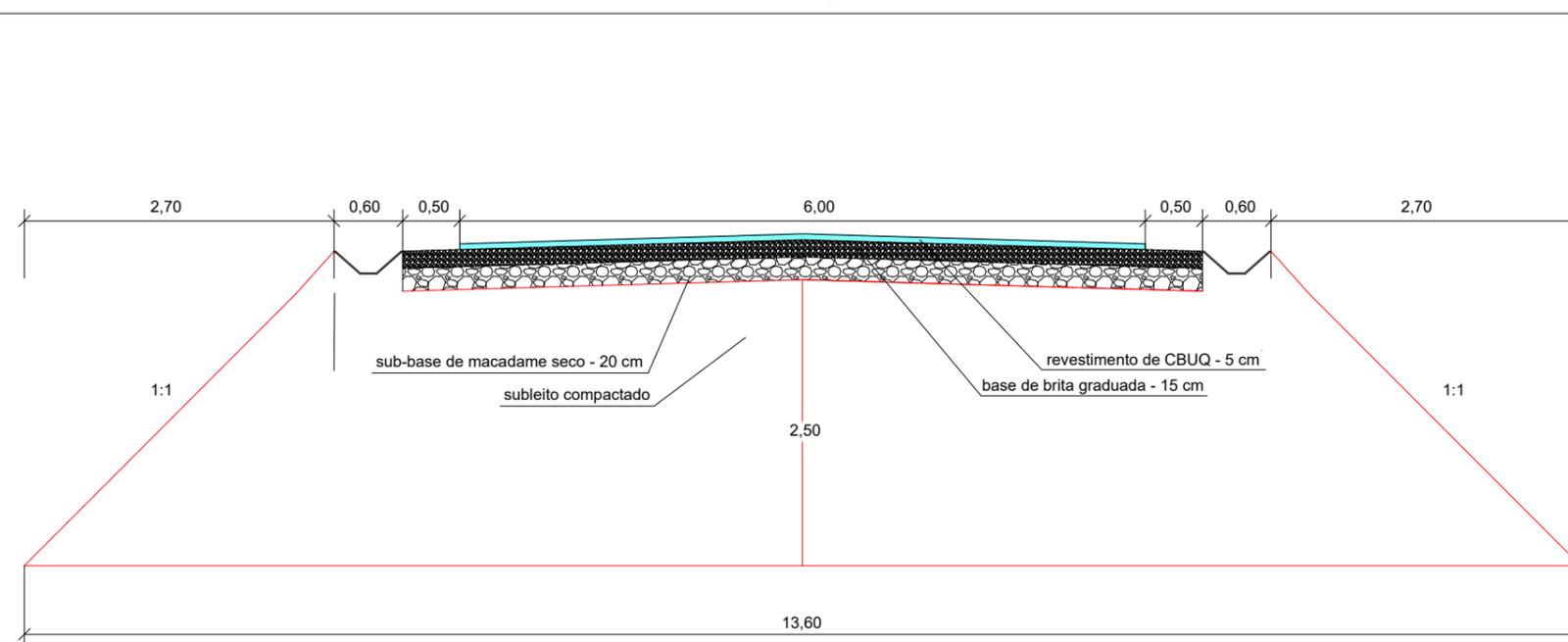
 <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
<b>ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 7.315,00 m<sup>2</sup></b>		<b>TIPO: TERRAPLENAGEM</b>
_____ Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito		_____ Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil CREA RS 146423
_____ Antônio Daniel Boff Vieira Engenheiro Civil CREA RS 248109		_____ DATA: DEZEMBRO/2022 REVISÃO: ESCALA: s/escala PRANCHA: <b>04-07</b>

# PERFIL DO SOLO E TERRAPLENAGEM



## PERFIL TRANSVERSAL NA SEÇÃO DE MAIOR ATERRO

## DETALHAMENTO DA CANALETA NOS ACESSOS



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 7.315,00 m<sup>2</sup>

TIPO: DETALHAMENTOS

DATA: DEZEMBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin Sczmaski  
Prefeito

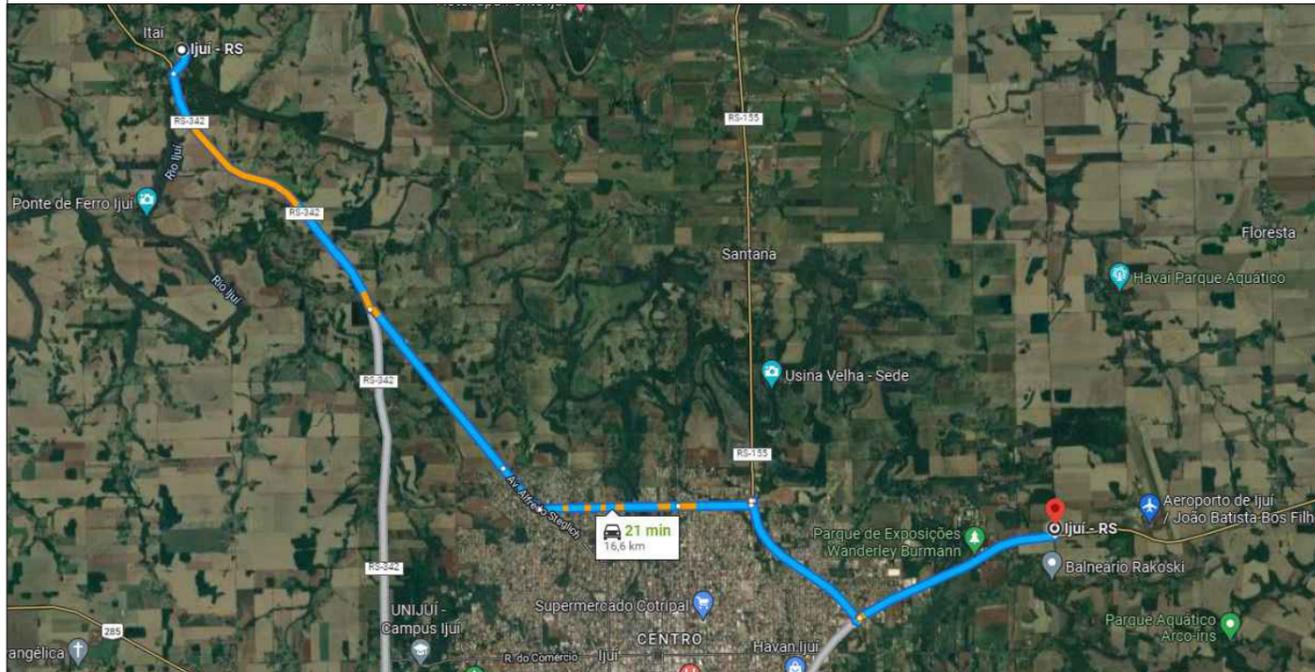
Mariana Sala Borkenhagen  
Engenheira Civil  
CREA RS 146423

Antônio Daniel Boff Vieira  
Engenheiro Civil  
CREA RS 248109

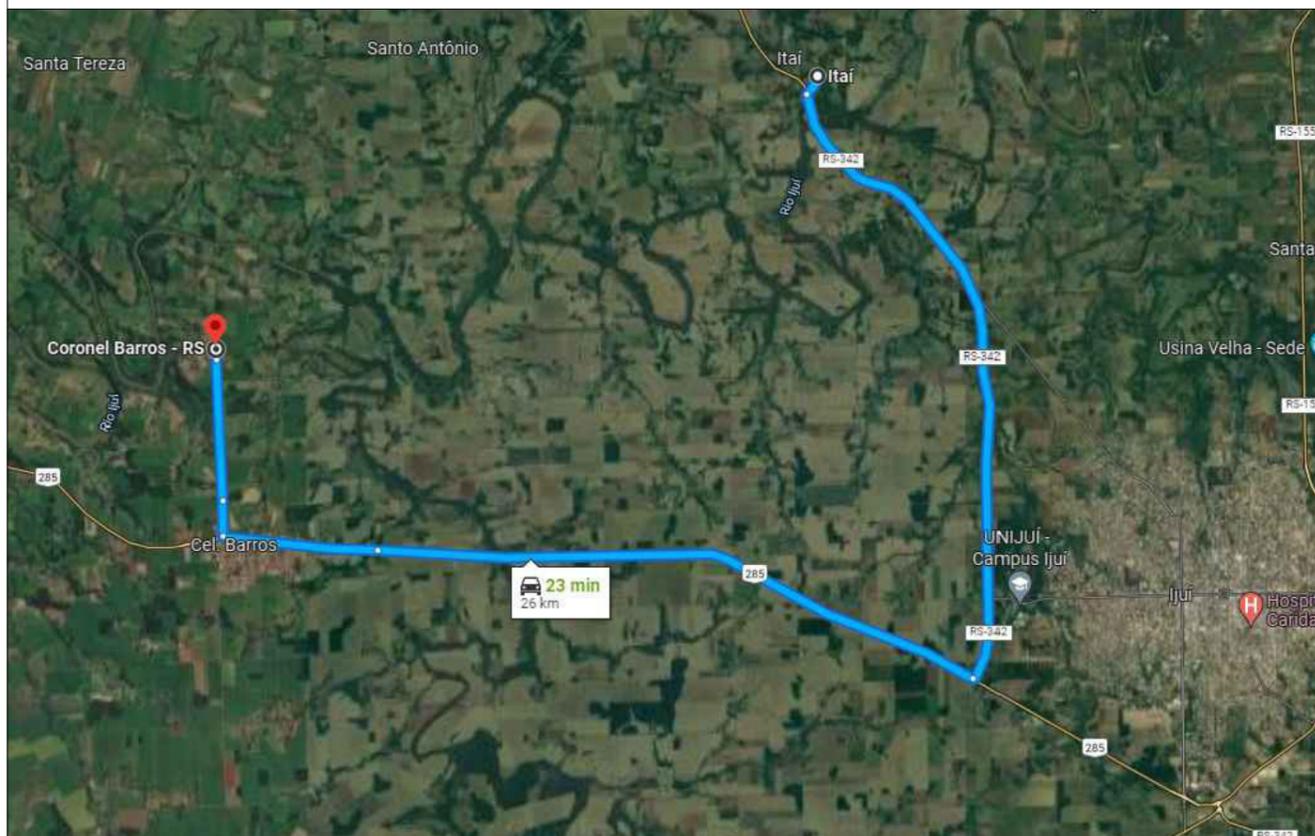
PRANCHA: 05-07

# DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT)

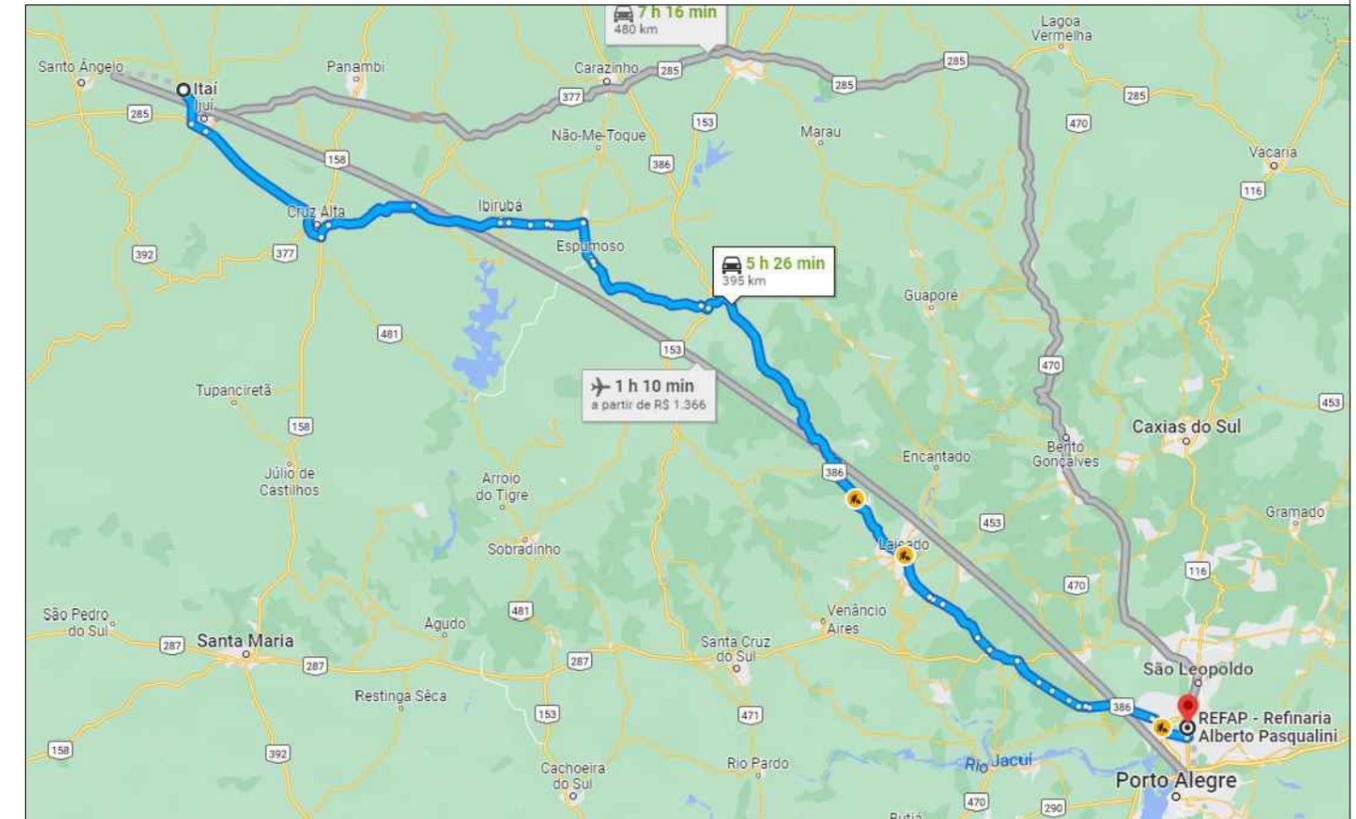
DMT da jazida de solo - 16,6 km



DMT do macadame, brita graduada e concreto asfáltico - 26 km



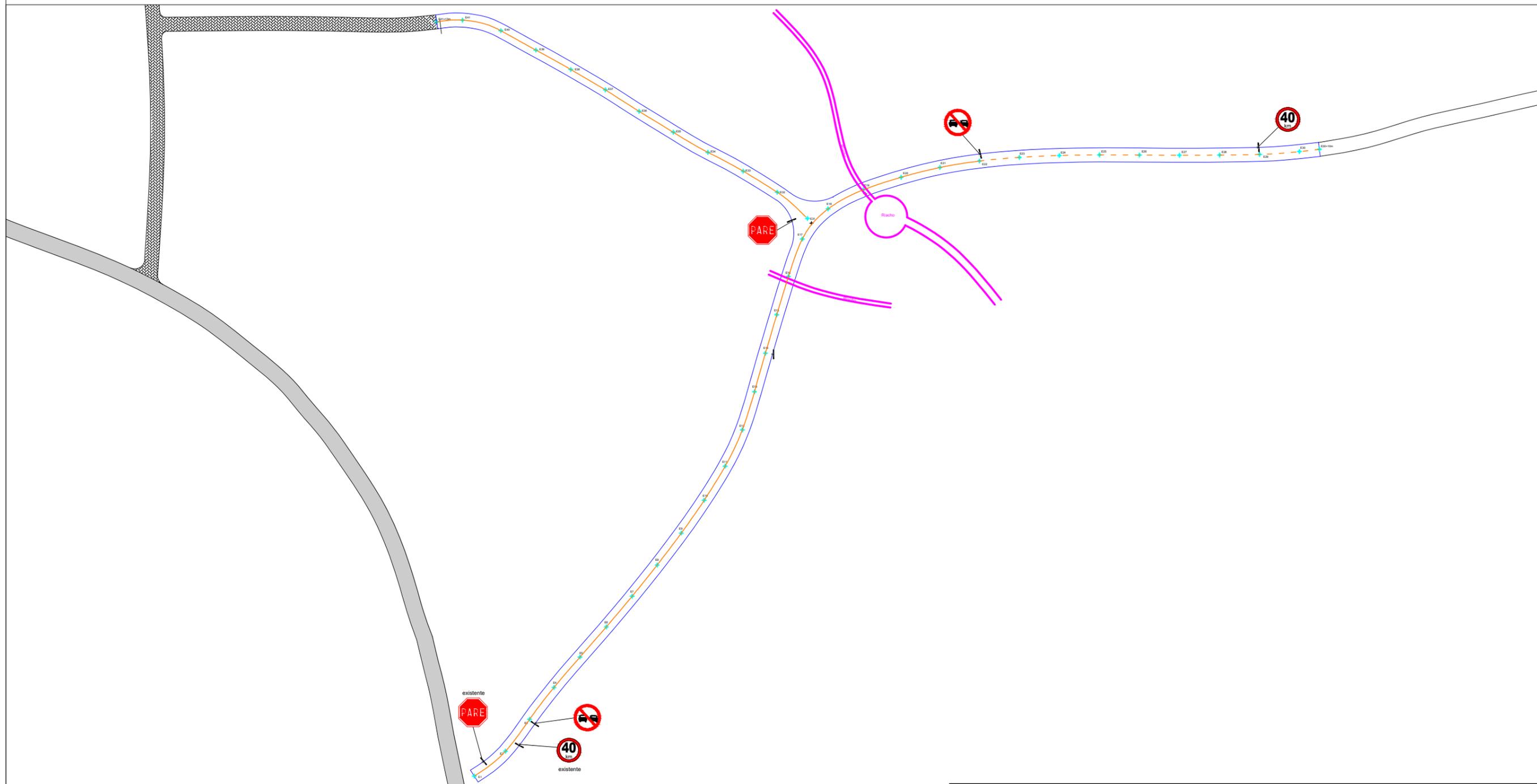
DMT dos materiais asfálticos - 395 km



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 7.315,00 m <sup>2</sup>			TIPO: <b>DMTs</b>
			DATA: DEZEMBRO/2022
			REVISÃO:
			ESCALA: s/escala
Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito	Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil CREA RS 146423	Antônio Daniel Boff Vieira Engenheiro Civil CREA RS 248109	PRANCHA: <b>06-07</b>

# SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 7.315,00 m<sup>2</sup>

TIPO: SINALIZAÇÃO

DATA: DEZEMBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin Sczmaski  
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen  
Engenheira Civil  
CREA RS 146423

Antônio Daniel Boff Vieira  
Engenheiro Civil  
CREA RS 248109

PRANCHA: 07-07



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 1 = 19,84% - BDI 2 = 15,00%

Data: 12/12/2022 - DATABASE SINAPI OUTUBRO 2022 - NÃO DESONERADO

## OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À E. E. F. PEDRO MACIEL

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor total
						Unitário	Unitário	
1			PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE			R\$ 1.064.756,20	R\$ 129.605,39	R\$ 1.194.361,67
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 2.479,49	R\$ 818,85	R\$ 3.298,34
1.1.1	COMPOSIÇÃO	CP01	PLACA DE OBRA 3,00 X 1,50 M	M²	4,50	R\$ 540,29	R\$ 62,41	
						R\$ 2.431,31	R\$ 280,84	R\$ 2.712,15
1.1.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	803,00	R\$ 0,06	R\$ 0,67	
						R\$ 48,18	R\$ 538,01	R\$ 586,19
1.2			DRENAGEM			R\$ 69.799,25	R\$ 31.518,75	R\$ 101.318,00
1.2.1	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3). LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	84,78	R\$ 12,95	R\$ 6,99	
						R\$ 1.097,90	R\$ 592,61	R\$ 1.690,51
1.2.2	SINAPI	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	1523,00	R\$ 39,25	R\$ 19,46	
						R\$ 59.777,75	R\$ 29.637,58	R\$ 89.415,33
1.2.3	COMPOSIÇÃO	CP06	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M), FECHADA EM CONCRETO ARMADO DE 10 CM. AF_08/2021. (REF. SINAPI 102995)	M	56,00	R\$ 159,35	R\$ 23,01	
						R\$ 8.923,60	R\$ 1.288,56	R\$ 10.212,16
1.3			TERRAPLENAGEM			R\$ 187.277,94	R\$ 34.865,76	R\$ 222.143,70
1.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1606,00	R\$ 0,24	R\$ 0,26	
						R\$ 385,44	R\$ 417,56	R\$ 803,00
1.3.2	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	3391,50	R\$ 3,26	R\$ 1,38	
						R\$ 11.056,29	R\$ 4.680,27	R\$ 15.736,56
1.3.3	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	70373,52	R\$ 1,98	R\$ 0,17	
						R\$ 139.339,57	R\$ 11.963,50	R\$ 151.303,07
1.3.4	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3391,50	R\$ 9,13	R\$ 4,26	
						R\$ 30.964,40	R\$ 14.447,79	R\$ 45.412,19
1.3.5	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE	M2	3108,00	R\$ 1,78	R\$ 1,08	
						R\$ 5.532,24	R\$ 3.356,64	R\$ 8.888,88
1.4			PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ			R\$ 780.201,43	R\$ 58.103,93	R\$ 838.305,36
1.4.1	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1124,20	R\$ 119,26	R\$ 7,49	
						R\$ 134.072,09	R\$ 8.420,26	R\$ 142.492,35
1.4.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	843,15	R\$ 132,49	R\$ 6,15	
						R\$ 111.708,94	R\$ 5.185,38	R\$ 116.894,32
1.4.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51151,10	R\$ 2,26	R\$ 0,22	
						R\$ 115.601,49	R\$ 11.253,24	R\$ 126.854,73
1.4.4	COMPOSIÇÃO	CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFALTO DILUÍDO CM-30)	M²	5621,00	R\$ 1,15	R\$ 2,39	
						R\$ 6.464,15	R\$ 13.434,19	R\$ 19.898,34
1.4.5	COTAÇÃO	1	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	KG	6745,20	R\$ 6,49	R\$ 0,00	
						R\$ 43.776,35	R\$ 0,00	R\$ 43.776,35
1.4.6	COMPOSIÇÃO	CP05	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	M²	4906,00	R\$ 0,69	R\$ 0,46	
						R\$ 3.385,14	R\$ 2.256,76	R\$ 5.641,90
1.4.7	COTAÇÃO	3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	2207,70	R\$ 4,77	R\$ 0,00	
						R\$ 10.530,73	R\$ 0,00	R\$ 10.530,73
1.4.8	COMPOSIÇÃO	CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E CAP 50/70. AF_11/2019	T	588,72	R\$ 224,15	R\$ 22,36	
						R\$ 131.961,59	R\$ 13.163,78	R\$ 145.125,37
1.4.9	COTAÇÃO	2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	37,22	R\$ 4.974,62	R\$ 0,00	
						R\$ 185.155,36	R\$ 0,00	R\$ 185.155,36
1.4.10	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1385,33	R\$ 1,56	R\$ 0,13	
						R\$ 2.161,11	R\$ 180,10	R\$ 2.341,21
1.4.11	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16854,85	R\$ 0,61	R\$ 0,05	
						R\$ 10.281,46	R\$ 842,74	R\$ 11.124,20
1.4.12	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15306,72	R\$ 1,64	R\$ 0,22	
						R\$ 25.103,02	R\$ 3.367,48	R\$ 28.470,50
1.5			PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ			R\$ 7.417,09	R\$ 1.718,42	R\$ 9.135,51
1.5.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	803,00	R\$ 4,24	R\$ 2,14	
						R\$ 3.404,72	R\$ 1.718,42	R\$ 5.123,14
1.5.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,10	R\$ 1.107,32	R\$ 0,00	
						R\$ 2.325,37	R\$ 0,00	R\$ 2.325,37
1.5.3	SINAPI-I	7701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM,	M	14,00	R\$ 120,50	R\$ 0,00	
						R\$ 1.687,00	R\$ 0,00	R\$ 1.687,00

1.6	GRAMA				R\$ 17.581,08	R\$ 2.579,68	R\$ 20.160,76	
1.6.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	701,00	R\$ 25,08	R\$ 3,68	
						R\$ 17.581,08	R\$ 2.579,68	R\$ 20.160,76

Responsável Técnico

*Mariana Sala Borzenhagen*  
 Nome: Mariana Sala Borzenhagen  
 CREA/CAU: RS146423

Ijuí / RS  
 Local

terça-feira, 13 de dezembro de 2022  
 Data



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Município de Ijuí	Apelido EMPREENDIMENTO 0	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - ITAI
------------------	----------------	---	-----------------------------	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.194.361,67	% Período:	8,76%	18,60%	70,19%	2,45%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO	3.298,34	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	101.318,00	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	222.143,70	% Período:		100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO CBUQ	838.305,36	% Período:			100,00%									
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9.135,51	% Período:				100,00%								
1.6.	GRAMA	20.160,76	% Período:				100,00%								
<b>Total: R\$ 1.194.361,67</b>				%:	8,76%	18,60%	70,19%	2,45%							
Período:	Repasso:														
	Contrapartida:	104.616,34	222.143,70	838.305,36	29.296,27										
	Outros:	-	-	-	-										
	<b>Investimento:</b>	<b>104.616,34</b>	<b>222.143,70</b>	<b>838.305,36</b>	<b>29.296,27</b>										
Acumulado:	%:	8,76%	27,36%	97,55%	100,00%										
	Repasso:														
	Contrapartida:	104.616,34	326.760,04	1.165.065,40	1.194.361,67										
	Outros:	-	-	-	-										
<b>Investimento:</b>	<b>104.616,34</b>	<b>326.760,04</b>	<b>1.165.065,40</b>	<b>1.194.361,67</b>											

Ijuí/RS  
Local  
terça-feira, 13 de dezembro de 2022  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Mariana Sala Borkenhagen  
CREA/CAU: CREA RS 146423  
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Ijuí
------------------	----------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - ITAÍ
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>19,84%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ijuí/RS  
Local

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Mariana Sala Borkenhagen  
CREA/CAU: CREA RS 146423  
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Ijuí
------------------	----------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - ITAÍ
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

<b>BDI 2</b>
--------------

<b>TIPO DE OBRA</b> Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	3,37%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>15,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ijuí/RS  
Local

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022  
Data

Responsável Técnico

Nome: Mariana Sala Borkenhagen

CREA/CAU: CREA RS 146423

ART/RRT: 0



## DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q

LOCALIZAÇÃO: ACESSO FONTE DA ILHA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				16,20%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
SUB-TOTAIS ( GERAL )		36,80%	44,02%	13,68%	16,60%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				111,10%	

  
MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENG. CIVIL - CREA/RS 146423

<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> CO-RESPONSÁVEL	<b>ART Vínculo:</b> 12269282
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL	

### Contratado

<b>Carteira:</b> RS248109	<b>Profissional:</b> ANTÔNIO DANIEL BOFF VIEIRA	<b>E-mail:</b> antoniodanielbvieira@gmail.com
<b>RNP:</b> 2219912663	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

### Contratante

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> RUA BENJAMIN CONSTANT 429	<b>Telefone:</b> 33318100
<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro.:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 90738196000109
	<b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS

### Identificação da Obra/Serviço

<b>Proprietário:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO		
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Estrada ACESSO ESCOLA PEDRO MACIEL - ITAÍ	<b>CPF/CNPJ:</b> 90738196000109	
<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro:</b> INTERIOR	<b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 1.194.361,67	<b>Honorários(R\$):</b>
<b>Data Início:</b> 28/11/2022	<b>Prev.Fim:</b> 28/11/2024	<b>Ent.Classe:</b>

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	3.108,00	M <sup>2</sup>
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Compactação de Solo	3.391,50	M <sup>3</sup>
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	4.906,00	M <sup>2</sup>
Projeto	Pista de Rolamentos - Sarjetas	1.579,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	803,00	M
Orçamento	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	3.108,00	M <sup>2</sup>
Orçamento	Obras em Terra e Terraplenagem - Compactação de Solo	3.391,50	M <sup>3</sup>
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	4.906,00	M <sup>2</sup>
Orçamento	Pista de Rolamentos - Sarjetas	1.579,00	M
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	803,00	M
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	3.108,00	M <sup>2</sup>
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Compactação de Solo	3.391,50	M <sup>3</sup>
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	4.906,00	M <sup>2</sup>
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Sarjetas	1.579,00	M
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	803,00	M

### Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

**Banrisul** 041-8 04192.10067 50151.175010 86421.440180 8 92280000008878

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL</b>				Vencimento <b>12/01/2023</b>	
Beneficiário <b>CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95</b>				Agência/Cód.Beneficiário 0065-48/015117596	
Data do documento 13/12/2022		Nr.Docto 12306589	Espécie DOC <b>DM</b>	Aceite <b>NÃO</b>	Data Processamento 13/12/2022 00:00
Usos Banco		Carteira <b>01</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor
<b>Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)</b>				(-) Outras Deduções	
<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>				(+ ) Mora/Multa	
<b>Este documento só terá validade após seu pagamento.</b>				(+ ) Outros Acréscimos	
<b>Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.</b>				(-) Valor do Documento <b>88,78</b>	
				(-) Desconto/Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+ ) Mora/Multa	
				(+ ) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
<b>Pagador:</b> ANTÔNIO DANIEL BOFF VIEIRA			CPF: 02845206089		
R MARECHAL MALLET, 135 CASA			IJUI - RS		
			98700000		



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO